DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Administrativos	2
Outros atos	2
Comunicados	2
Outros Atos	5
Atas	5
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	7
Atos de Pessoal	7
Aposentadoria	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Administrativos

Outros atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

DIA 27/05/2021 (5ª Feira)

HORÁRIO: 18:00h – PRESENCIAL

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

Avenida Francisco Jalles, nº 2724 - Centro

DANIELA CRISTINA SILVA QUINÁLIA

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

- QUADRIÊNIO 2021/2025 –

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDEB

DIA 27/05/2021 (5ª Feira)

HORÁRIO: 15H00 (PRESENCIAL)

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

Avenida Francisco Jalles, nº 2724 - Centro

PATRICIA GAZZOLA FERNANDES

Presidente do Conselho do FUNDEB

Biênio: 2021/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIA 25/05/2021 (3ª Feira)

HORÁRIO: 17h00 (PRESENCIAL)

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

Avenida Francisco Jalles, nº 2724 – Centro

Assunto: Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

ADRIANA JULIANO MENDES DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIA 25/05/2021 (3ª Feira)

HORÁRIO: 17h30min (PRESENCIAL)

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

Avenida Francisco Jalles, nº 2724 - Centro

ADRIANA JULIANO MENDES DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação

Comunicados

CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2.021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2.021

Área: SAÚDE

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES - APAE

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo de formalização de parceria entre a Prefeitura do Município de Jales e a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE com o seguinte objeto: Repasse de Recurso Financeiro, advindo do Governo Municipal para a Prestação de Serviços de Saúde às Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e com Autismo Vinculadas ao SUS, ofertado pela OSC APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

de Jales.

Certifica que foi publicado no dia 12 de maio de 2021 o Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados a partir da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria.

Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC APAE para que, no prazo máximo de 15 (cinco) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho ;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável Municipal, Estadual e Federal;

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 19 de Maio de 2021.

DAIANA DE OLIVEIRA

Presidente

Comissão de Seleção

Outros Atos | **Atas**

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ**

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um **(19/05/2021)**, atendendo ao Edital de CONVOCAÇÃO **nº. 008/2021**, de 14/05/2021, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à Rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a **SPE - Sessão Plenária Extraordinária - do CMDCA** de Jales - SP. **Item Primeiro – Abertura:** Verificado o número de assinaturas pela Conselheira Presidente Cléia Dias, constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPO. **Item Segundo – Deliberação acerca do repasse à Secretaria Municipal de Saúde, aprovado em 08/04/2020, e que ainda está vinculado a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Considerando o balancete apresentado ao colegiado, o qual consta o pagamento de nota no valor de R$ 3.257,42 (três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) considerando a deliberação do conselho em 10/03/2021 que foi favorável manter o repasse para cumprimento dos contratos já assinados e decreto 8.411 de 19/03/2021 que autoriza abertura de crédito adicional, o conselho deliberou a favor da solicitação do estorno do valor, a Secretaria Municipal de Fazenda uma vez que o pagamento foi feita erroneamente. Após a realização do estorno do valor o colegiado se reunirá novamente através de reunião extraordinária, para deliberar sobre a transferência do repasse e elaboração da resolução. **Item Terceiro: Deliberação acerca dos questionamentos levantados pelo tesoureiro sobre aprovação do aditamento do Termo de Colaboração nº 02/2020 da OSC SACRA:** Diante dos questionamentos apresentados pela Tesouraria, este colegiado delibera a favor do termo aditivo no valor de R$ 60.000,00, divido em 12 parcelas de R$ 5.000,00 tendo em vista que a prestação de contas apresentada pela OSC foi aprovada pela comissão de analise de prestação de contas do CMDCA. **Item Quarto: Deliberação acerca dos questionamentos levantados pela presidente da Comissão de Seleção sobre valores a serem repassados para APAE**: O questionamento se refere acerca da aprovação do valor a ser repassado e sua origem, uma vez que na justificativa apresenta a comissão não ficou claro a natureza do recurso. Tendo em vista que o recurso no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) da empresa IHARA já se encontra depositado na conta do FMIJ, desde o dia 16/12/2020, o colegiado delibera a favor do repasse total de R$ 29.241,00 (Vinte e nove mil e duzentos e quarenta e um reais), sendo R$ 9.000,00 (Nove mil reais) da empresa, uma vez que 10% fica destinado ao FMIJ, e o restante do valor de R$ 20.241,00 (Vinte mil e duzentos e quarenta e um mil reais), sendo repassado pelo próprio FMIJ, para a execução projeto proposto pela OSC APAE "Saúde: Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência", voltado para as crianças e adolescentes atendidas pela OSC, neste sentindo será realizada a justificativa de inexigibilidade e encaminhada a comissão de seleção de chamamento público para a celebração do termo de fomento. Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria Municipal de Educação	T S	Valéria Altimari Alonso Adriana Feliciano Merotti	P A
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Rubia Carla de Paula Pirani Aline Alves de Oliveira	P P
Secretaria Municipal de **Assistência Social**	T S	Luana Lourenço da Silva Daniela Cristina Martins de Oliveira Nunes	P A

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ**

Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Delcio José Miorini Maria Odete Custódio	A A
Procuradoria Geral do Município	T S	Silvana Licia P. dos Santos Rosana Moraes Pivoto	A A
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Leandro Andrade da Silva	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Larissa Parra	P
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – **APAFUJ**	S	Bismark J. Kuwakino	A
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Cléia Dias	P
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Larissa Landulfo dos Santos	A

Eu, Larissa Parra, secretária do CMDCA, que secretariei a reunião, assino junto com a Presidente Cléia Dias, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada Mais. Ata lida, corrigida e aprovada por unanimidade na sessão plenária de 19/05/2021.

CLÉIA DIAS
Conselheira Presidente do CMDCA

LARISSA PARRA
Secretária do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Portaria nº. 23, de 18 de maio de 2021

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, MODALIDADE APOSENTADORIA ESPECIAL, nos termos da Súmula Vinculante nº 33 do STF, no artigo 57 caput e §3º, da Lei nº 8.213/1991, o servidor LUIS MANUEL EIRAS FALCÃO, RG: 6.580.504-6 SSP/SP e CPF: 899.937.307-00, no cargo de Médico, Padrão “Q”, Referência “05”, Adicional de Tempo de Serviço 25%, Gratificação de Nível Superior de 10% e 7ª parte, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de maio de 2021.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS